



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL 03/2022 - PROGEPE**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, por intermédio da Seção de Aperfeiçoamento e Benefícios, - SAB, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, torna pública a abertura do processo seletivo para aquisição de material multimídia para Cursos de Capacitação na Modalidade a Distância, do Programa Capacitar, parte integrante do Programa de Capacitação e Qualificação da UFRPE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os materiais selecionados serão adquiridos pela PROGEPE para disponibilização, a qualquer tempo, no ambiente virtual da Pró-reitoria;

1.2. Poderão participar deste Edital servidores da UFRPE, da carreira técnico-administrativo em educação e da carreira de professor.

1.3. A participação do candidato neste Processo Seletivo implica ciência dos requisitos exigidos para o desempenho da atividade, assim como, aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O acompanhamento das etapas descritas no presente Edital e comunicados referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.5. Os candidatos selecionados na forma estabelecida no presente Edital, deverão antes de iniciar a produção dos conteúdos dos cursos indicados no Anexo I, preencher e assinar o Termo de Compromisso Para Produção de Material Multimídia e de Cessão de Direitos Autorais, Anexo II deste Edital.

1.6. Este Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela PROGEPE por intermédio da Seção de Aperfeiçoamento e Benefícios, - SAB, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE e quaisquer dúvidas e informações sobre este Processo Seletivo deverão ser obtidas mediante contato exclusivo pelo e-mail: [cursosead.progepe@ufrpe.br](mailto:cursosead.progepe@ufrpe.br).

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 O candidato ao desempenho da atividade neste Processo Seletivo deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

2.1.1 possuir, no mínimo, graduação, emitido por IES credenciada no MEC;

2.1.2 comprovar experiência e ou titulação correlata com a área do curso indicada no Anexo I em que deseje produzir o conteúdo;

2.1.2 comprovar experiência na elaboração de material multimídia, preferencialmente, para EaD.

## **3. DA DISPONIBILIDADE E FLEXIBILIDADE**

3.1 Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo devem ter flexibilidade e disponibilidade para atender aos seguintes requisitos, relativos à produção do conteúdo:

3.1.1 disponibilidade para participar de reuniões virtuais e ou presenciais com a equipe da SAB/DDP/PROGEPE, durante a fase de produção dos conteúdos;

3.1.2 disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos no cronograma definido no item 5 deste Edital;

3.1.3 flexibilidade em aceitar e incorporar sugestões da equipe da SAB/DDP/PROGEPE, quando for o caso.

## **4 DAS VAGAS**

4.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para cada curso indicado no Anexo I.

## **5 DO CRONOGRAMA**

5.1. O Processo Seletivo e de Produção do Material Didático que trata o presente Edital deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

24/03/2022	Lançamento do edital
24/03 à 22/04/2022	Inscrição dos candidatos
Até 20/05/2022	Análise dos currículos
24/05/2022	Divulgação dos pré-selecionados
25/05/2022	Prazo para recurso (através de e-mail: <a href="mailto:cursosead.progepe@ufrpe.br">cursosead.progepe@ufrpe.br</a> )
27/05/2022	Resultado final
Até 30/06/2022	Preenchimento e Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega do material multimídia por parte do candidato selecionado

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo serão realizadas no período de 24/03/2022 à 22/04/2022, mediante envio de e-mail para [cursosead.progepe@ufrpe.br](mailto:cursosead.progepe@ufrpe.br), contendo:

- a) Dados pessoais: nome completo, matrícula SIAPE, telefone(s) e e-mail;
- b) Dados funcionais: lotação e cargo ocupado;
- c) Documentos comprobatórios para pontuação, conforme item 7.1.

6.1.1 Não serão aceitas inscrições ou acréscimos de documentos comprobatórios após o término do período de inscrição.

6.2 O candidato se responsabiliza pelas informações por ele prestadas e documentos enviados no ato da inscrição, eximindo, de logo, a PROGEPE, de qualquer responsabilização por falhas na comunicação decorrentes de eventual informação incorreta.

## **7 DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela análise curricular e para fins de classificação final, será considerada a maior pontuação alcançada conforme critérios definidos a seguir:

Critério	Experiência	Pontuação
Titulação de Pós-Graduação na área** do curso a que estiver se candidatando  (será computada a última titulação apresentada, não sendo acumulativa)	Doutorado	15 pontos
	Mestrado	10 pontos
	Especialização	5 pontos
Experiência em EaD	Produção de material multimídia para EaD*	10 pontos por material até um total de 50 pontos
	Instrutoria em cursos de capacitação EaD*	5 pontos por curso, até um total de 50 pontos
Experiência e ou titulação correlata com área do curso	Experiência correlata com a área do curso	10 pontos por material até um total de 50 pontos
	Graduação concluída correlata** com a área do curso	10 pontos por material até um total de 50 pontos

\* Os certificados de instrutoria fornecidos pela PROGEPE nos cursos realizados na modalidade a distância, serão considerados para pontuar tanto como produção de material multimídia para EaD, como para Instrutoria em cursos de capacitação EaD.

\*\* Para fins de correlação/área, será considerada a Tabela das Áreas de Conhecimento CAPES.

7.2.1 A pontuação referente à titulação não é cumulativa, será computada apenas a última formação concluída e apresentada pelo servidor até o momento da inscrição.

7.3 O candidato selecionado será devidamente comunicado pela PROGEPE, por meio do(s) contato(s) indicado(s) no formulário de inscrição.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR SELECIONADO**

8.1 Ao servidor selecionado competirá a elaboração do Pacote de Produção de Conteúdos que compreende:

8.1.1 Ementa do curso a ser desenvolvido (que será analisada e aprovada pela SAB);

8.1.2 O curso desenvolvido deverá conter objetivos do aprendizado, texto corrido do curso, a partir dos itens indicados na ementa, com dicas de conteúdos complementares e produtos audiovisuais.

8.1.3 Cinco (05) questões de múltipla escolha por curso ou módulo;

Parágrafo único: Todo o conteúdo produzido deverá ser de autoria e originalidade do selecionado, e, uma vez constatada a não autoria ou não originalidade da produção, a mesma não será aceita, ficando a PROGEPE isenta de qualquer responsabilidade financeira e vínculo com o candidato selecionado.

8.2 O servidor selecionado deverá disponibilizar e montar toda a sala no ambiente virtual indicado pela SAB, nos prazos estabelecidos, inclusive com a organização dos módulos, se for o caso, das questões de múltipla escolha, do formulário de avaliação do curso e demais atividades que possibilite o início da oferta do curso.

## **9 DA REMUNERAÇÃO**

9.1 Em contraprestação à entrega completa dos conteúdos indicados no Anexo I, após resolução de eventuais pendências, caso tenham sido constatadas durante o período de revisão, e disponibilização no ambiente virtual, os materiais selecionados perceberão pagamento que o valor será definido pela multiplicação do valor da hora trabalhada, no que se refere à “Elaboração de Material Didático e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular”, conforme estabelecido no Decreto 6.114/07 de 15/05/2007 e Resolução nº 115/2016-CONSU/UFRPE, de 07/11/2016.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

10.1 É de responsabilidade do candidato, caso não receba qualquer informação nos prazos indicados neste Edital, a verificação de eventuais problemas de comunicação e retorno de informação, através e-mail [cursosead.progepe@ufrpe.br](mailto:cursosead.progepe@ufrpe.br).

10.2 Os dados e informações dos candidatos não selecionados no presente certame serão eliminados imediatamente após o encerramento deste Processo Seletivo.

10.3 A seleção do candidato não gera direito à contratação, nem impede a realização de novo processo seletivo.

10.4 O candidato selecionado dará concessão, total e irrestrita, dos direitos autorais e de imagem à PROGEPE, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998, mediante assinatura como pessoa física de Termo de Compromisso, Anexo II.

10.5 A PROGEPE reserva-se ao direito de, mediante desistência ou não cumprimento dos prazos e cláusulas definidos neste Edital e ou no Termo de Compromisso, bem como em face de eventual desatendimento aos seus critérios de qualidade, quanto ao material a ser produzido, descontinuar o desenvolvimento das atividades e rescindir o referido Termo de Compromisso com o selecionado, sem ônus para ela, PROGEPE, e sem prerrogativa de gozo seu sobre direitos decorrentes do material produzido, facultando-se a esta fazer a convocação de novos candidatos para provimento das vagas previstas neste Edital, utilizando-se do cadastro.

10.6 Os dados pessoais do selecionado serão eliminados por ocasião da conclusão das finalidades para as quais os mesmos foram coletados e tratados, salvo as hipóteses de

necessário cumprimento de obrigações legais e regulatórias, incluindo, mas não limitadas, àquelas previstas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

10.8 Os casos omissos referentes às relações decorrentes deste Edital serão resolvidos pela SAB/DDP/PROGEPE, em primeira instância.

10.9 Constatada a necessidade, este Edital poderá ser prorrogado, mediante decisão a ser devidamente comunicada no endereço eletrônico: [www.progepe.ufrpe.br](http://www.progepe.ufrpe.br).

## ANEXO I

### PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CURSOS DO PROGRAMA CAPACITAR

CURSO*	EMENTA	CARGA HORÁRI A
INTRODUÇÃO AO SIPAC	<p><b>Módulo 1:</b> Cadastro SIPAC; Apresentação da Plataforma; Mesa virtual; Visualizações; Como abrir um processo.</p> <p><b>Módulo 2:</b> Tramitação de Processos (Recebimento; Envio de processos; Adicionar Responsáveis; Alterar e cancelar encaminhamento).</p> <p><b>Módulo 3:</b> Documento (Modelo de documento; adicionar documentos ao processo).</p> <p><b>Módulo 4:</b> Documento (Alterar Documento; Solicitar o cancelamento, assinatura;</p> <p>Cadastrar grupo de assinantes; Validação de assinatura eletrônica; Cadastrar documento Avulso.</p> <p><b>Módulo 5:</b> Organização de Gavetas e Pastas; Arquivo; Consultas; Filtros;</p> <p>Gerenciamento – Permissões habilitadas para usuários com perfil de chefia (básico).</p>	20h
GESTÃO DE DOCUMENTOS APLICADOS AO SIPAC	<p>Noções básicas para organização de documentos; racionalização no processo de produção de documentos; conhecer os suportes dos documentos mais utilizados na instituição; noções básicas de protocolo de documentos; conhecer as fases dos documentos; base para organizar documentos de trabalho; base para armazenar documentos de trabalho; base para conservar melhor os documentos; noções de documentos especiais; noções sobre documentos especializado; aplicação de gestão de documentos utilizando sistemas (SIPAC).</p>	20h

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

\_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_, selecionado (a) para produção de material didático para  
cursos EAD do Programa Capacitar, no Curso/Evento  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ h/a, do

Programa de Capacitação e Qualificação dos Técnico-Administrativos em Educação da UFRPE, tenho ciência das obrigações inerentes ao processo seletivo regido pelo Edital n. 03/2022, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I. estabelecer com minha chefia (quando o Instrutor for servidor da UFRPE) o meu horário de trabalho no Setor em que atuo, para que possa compatibilizá-lo com as atividades de Instrutor junto aos eventos de capacitação, nos termos previstos no §4º do artigo 98 da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 11.314, de 03/07/2006, sem prejudicar minhas atividades normais do cargo que ocupo;

II. Responsabilizar-me pelo material didático produzido inclusive no que diz respeito à originalidade do mesmo;

III. Produzir material didático para curso EaD que deverá conter: (a) Palavra do Professor (três a quatro parágrafos); (b) objetivos do aprendizado; (c) texto corrido do curso, a partir dos itens indicados na ementa; (d) imagens (esquemas, figuras, fotos, tabelas); (e) dicas comentadas de leituras; (f) dicas e links de filmografia e/ou produtos audiovisuais, complementares ao conteúdo estudado; (g) Síntese da Unidade; (h) Referências (no formato ABNT); (i) cinco (05) questões de múltipla escolha por curso; ou (j) duas (02) questões discursivas por curso; ou (h) uma (01) Prática Colaborativa (Fórum) por curso.

IV. Validar o caráter técnico-científico e pedagógico do material didático do curso \_\_\_\_\_, a partir da ementa designada pela PROGEPE, podendo acrescentar outras referências bibliográficas, imagens, infográficos e mapas conceituais.

V. Observar, no desenvolvimento do curso, as seguintes recomendações: · apresentar os tópicos no início do material de modo a motivar os estudantes na aprendizagem a distância, bem como



servir de parâmetro para o conhecimento prévio da temática a ser desenvolvida no ambiente virtual de aprendizagem do curso; · iniciar um tópico com informações, iconografia ou textos provocativos visando mobilizar os alunos para o tratamento do tema a ser abordado; evitar citações diretas e períodos longos; estruturar os tópicos de forma bastante compreensível e lógica, passando de assuntos amplos para os mais específicos e complexos; utilizar variedade de exemplos, a fim de facilitar a compreensão do conteúdo; realizar um fechamento de cada tópico, com as considerações mais importantes. Além disso, como parágrafo conclusivo do capítulo, apresentar uma frase introdutória do tema que será abordado no tópico seguinte, antecipando o conteúdo ao aluno e o motivando para a continuidade dos estudos; e · utilizar a Linguagem Dialógica;

VI. cumprir a carga horária assumida;

VII. Comparecer às reuniões, quando convocado pela coordenação do evento ou pela SAB/DDP/PROGEPE;

Declaro ainda, ter ciência das cláusulas referentes à CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS especificadas abaixo:

VIII. O presente Termo de Compromisso tem também por objeto a autorização de cessão à PROGEPE, da totalidade dos direitos patrimoniais de autor e dos direitos que lhe são conexos, incidentes e/ou decorrentes dos conteúdos didáticos elaborados;

IX. A cessão de direitos patrimoniais de autor prevista nesta Cláusula é efetuada em caráter de total exclusividade e universalidade, não imposta à PROGEPE qualquer restrição de uso dos conteúdos objeto do presente Contrato.

X. A PROGEPE poderá utilizar os conteúdos didáticos, cedidos em decorrência deste Termo, no território nacional ou no exterior, em sua integralidade, em partes ou adaptada, isolada ou em conjunto com outros textos, vídeos ou áudios cujos direitos patrimoniais de autor sejam de sua propriedade, além da exibição da imagem e voz, gravadas em vídeo-aulas, que poderão ser reproduzidas quantas vezes forem necessárias para a prestação dos serviços de capacitação à distância oferecidos pela PROGEPE.

XI. É facultado à PROGEPE a modificação da obra ora cedida da forma que melhor lhe convier, cabendo-lhe os direitos autorais sobre quaisquer traduções, adaptações ou derivações realizadas.

XII. A cessão de direitos autorais compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir.

---

*Assinatura do(a) servidor*

---

*Local e data*